



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.164, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECLARADO NO DECRETO N.º 2.059, DE 06 DE ABRIL DE 2020, DECORRENTE DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRIS (COVID-19).

O **Prefeito do Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 e:

Considerando que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

Considerando que a estabilização da doença em patamares baixos não ocorreu e a tendência de queda não se manteve;

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaranésia;

Considerando a longa permanência de inúmeras regiões do Estado de Minas Gerais no Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais na categoria mais crítica do protocolo;

Considerando que o processo de vacinação está em andamento no Brasil, apresentando o índice de vacinação de apenas aproximadamente 12,9% da população do país;

Considerando a necessidade de evitar risco epidemiológico e garantir o serviço assistencial;

Considerando que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que a pandemia interfere não apenas em questões de saúde pública, mas também impacta social e economicamente a população do Município;

Considerando que o Governador do Estado de Minas Gerais enviou em 16/06/2021, para deliberação da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, o decreto que prorroga até 31/12/2021 o estado de calamidade pública em função da pandemia da Covid-19 no Estado de Minas Gerais;

Considerando o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o §3º, do art. 143, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 2.059, de 06 de abril de 2020, e no art. 1º do Decreto nº 2.108, de 30 de dezembro de 2020, no âmbito do Município de Guaranésia, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de junho de 2021.

Laércio Cintra Nogueira

Prefeito do Município

ADM 2021/2024